

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2020
PROTOCOLO 24466/2020
Processo Administrativo nº. 212/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

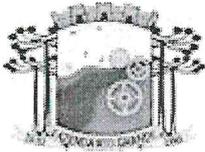
1. Aos três dias do mês de novembro de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 95/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. **Bruno Oliveira de Assis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.050.357-95, e o DETENTOR DA ATA **ULTRA SILK - CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.824.658/0001-71, Inscrição Estadual nº 90.777.035-40, com endereço à Rua José Binhara, nº 392, Cajuru – Curitiba/PR, CEP: 82940-350, telefone: (41) 3092-0991, e-mail: contato@ultrasilk.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Temistocles Nascimento**, inscrito no CPF sob nº 072.600.829-09.

1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Registro de Preços para aquisição de Uniformes Esportivos Personalizados, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 80.594,00 (Oitenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO 95/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2020.

3. Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão (Centro Esportivo Fazenda Rio Grande CEFAZ), situado na Rua Santa Mônica, S/N – Bairro: Santa Terezinha, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

3.1. Cada item/conjunto deverá ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Devem ser embaladas em caixas de papelão super-resistente (novas), contendo etiqueta indicativa com nome do fabricante, CNPJ, descrição sucinta do produto “CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO”, número do empenho;

3.2. Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

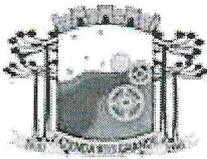
3.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

3.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

3.7. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 11, II, “c” da presente Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

3.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 11, II, “c” da presente Ata.

3.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento / Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

4. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **Wagner José Cutas, matrícula, nº 356719**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a administração.

4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

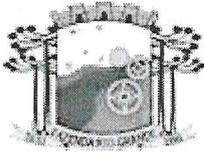
4.2. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município.

6.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

6.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

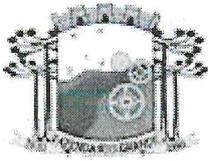
8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	Livres
32.01 27.812.0006 2.129.3.3.90.30	1000	Livres
32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.30	1000	Livres

9. A Detentora da Ata obriga-se a:

9.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. Das Obrigações da Contratante:

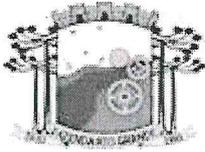
10.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

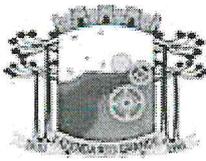
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

11.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

11.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

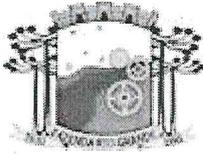
11.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

11.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

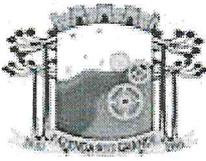
13.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

14.1. O DETENTOR DA ATA **ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

14.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que

possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

14.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

14.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

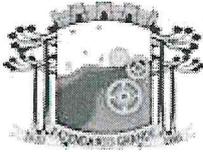
14.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 95/2020**.

16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 95/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

19. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2020.

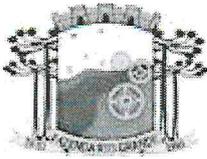
Bruno Oliveira de Assis
Secretario Municipal de Esporte, Lazer e
Juventude

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Temistocles Nascimento
ULTRA SILK-CONFECÇOES LTDA

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2020
PROTOCOLO 24466/2020
Processo Administrativo nº. 212/2020

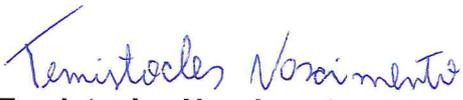
ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Carlos Roberto de As Gimenes**, representante legal da empresa/organização **ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.824.658/0001-71, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2020


Temistocles Nascimento
ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 212/2020 Licitação: 95/2020 - PE Data da Homologação: 20/10/2020									
Fornecedor: 18238 - ULTRA SILK-CONFECOES LTDA									
1	06-02-0042	Bolsa Personalizada - Grande com alça transversal, resistente	PROPRIA	UNI	50,000	0,0000	131,0000	6.550,00	Venceu
2	06-02-0043	Conjunto Agasalho de Inverno - Calça e Blusa, conjunto adult	PROPRIA	Conj.	40,000	0,0000	232,5000	9.300,00	Venceu
3	06-02-0044	Conjunto Agasalho de Verão - calça e blusa, conjunto adulto	PROPRIA	Conj.	40,000	0,0000	192,5000	7.700,00	Venceu
4	06-02-0045	Camisa térmica - confeccionada em 92% poliéster e 8% lycra	PROPRIA	UNI	50,000	0,0000	69,8000	3.490,00	Venceu
5	06-02-0046	Camisa de treino - tipo regata, com estampa total em sublima	PROPRIA	UNI	200,000	0,0000	63,5000	12.700,00	Venceu
6	06-02-0047	Camisa para futsal - com estampa total em sublimação	PROPRIA	UNI	200,000	0,0000	73,4700	14.694,00	Venceu
7	06-02-0048	Shorts para futsal - com estampa em sublimação.	PROPRIA	UNI	400,000	0,0000	47,6000	19.040,00	Venceu
8	06-02-0049	Meião para futsal - em pares, com brasão bordado	PROPRIA	PAR	100,000	0,0000	24,2700	2.427,00	Venceu
9	06-02-0050	Canelito de compressão para futsal, em pares	PROPRIA	PAR	100,000	0,0000	46,9300	4.693,00	Venceu
Total do Fornecedor →					1,180,000			80,594,00	

Fazenda Rio Grande, 9 de Novembro de 2020.

Terminópolis Nascimento

ANEXO A ATA/CONTRATO (ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.824.658/0001-71

Razão Social: ULTRA SILK CONFECOES LTDA

Endereço: R JOSE BINHARA 392 / CAJURU / CURITIBA / PR / 82940-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2020 a 23/11/2020

Certificação Número: 2020102503225337543966

Informação obtida em 30/10/2020 16:01:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 10.824.658/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:15 do dia 26/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2021.

Código de controle da certidão: **85D9.E754.3D87.9CA5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022919232-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.824.658/0001-71**
Nome: **ULTRA SILK -CONFECOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ULTRA SILK-CONFECOES LTDA

CNPJ: 10.824.658/0001-71

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 565538-7

ENDEREÇO: R. JOSÉ BINHARA, 392 - CAJURU, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 233850/2020

EMITIDA EM: 05/08/2020

VÁLIDA ATÉ: 02/12/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 0B9F.616C.5BFD.4AD8-0.B600.8711.D8F3.F441-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.824.658/0001-71

Certidão nº: 13061683/2020

Expedição: 04/06/2020, às 15:14:21

Validade: 30/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.824.658/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA

CNPJ.10.824.658/0001-71

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 03/09/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de setembro de 2020 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 09EA420B ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2020.09.09
15:00:21 GMT-
03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA ULTRA SILK-CONFECOES LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 14 09 565.538-7			CNPJ/CPF 10.824.658/0001-71	
ENDEREÇO R. JOSÉ BINHARA				NÚMERO 392
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO CAJURU	CEP 82940-350
INÍCIO DA ATIVIDADE 23/04/2009			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 001.405.751		DATA EMISSÃO 12/12/2018	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
C.14.1.2-6/01.00 CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA				
G.47.8.1-4/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS				
C.14.1.1-8/01.00 CONFEÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS				
C.14.1.2-6/03.00 FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS				
C.14.1.1-8/02.00 FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS				
N.82.1.1-3/00.00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
04/11/2020 - 17:25:30

Versão P.4.0.1.4.1641 (03/09/2018)



Cadastro de Inscrições Estaduais

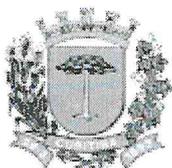
Data/Hora Host CELEPAR
20/10/2020 - 15 03 53

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90777035-40	Inscrição CNPJ	10.824.658/0001-71
Nome Empresarial	Ultra Silk -Confeccoes Ltda		
Endereço	Rua Jose Binhara, 392. Cajuru 82940-350 - Curitiba - PR		
Telefone	(41)9977-2743		
E-mail	CONTATO@CONTABILMOREIRA.COM		
Atividade Econômica Principal	1412-6/01 - Confeccao de Pecas do Vestuario, Exceto Roupas Intimas e As Confeccionadas Sob Medida		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	1412-6/03 - Faccao de Pecas do Vestuario, Exceto Roupas Intimas 4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios 1411-8/01 - Confeccao de Roupas Intimas		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	04/2018		
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2020		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2018		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2020		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.

[Próxima Inscrição Estadual](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.362.739

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **20-026614/2018**, a:

ULTRA SILK-CONFECÇOES LTDA
R. JOSÉ BINHARA - Nº:000392

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **14 09 565.538-7** CNPJ: **10.824.658/0001-71**

Taxação: COM IND SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

→ **C.14.1.2-6/01-00 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida**

→ G.47.8.1-4/00-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

→ C.14.1.2-6/03-00 Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

ALVARÁ VÁLIDO SOMENTE COM A ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DA MESMA.

DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2018.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente



C404.69D8.4B4E.4761-3.9C99.251A.AED6.984D-9



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA		Protocolo: PRC2003929287			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206460469	CNPJ 10.824.658/0001-71	Data de Ato Constitutivo 23/04/2009	Início de Atividade 02/04/2009		
Endereço Completo Rua JOSÉ BINHARA, Nº 392, CAJURU - Curitiba/PR - CEP 82940-350					
Objeto Social CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS, FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS, COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome CARLOS ROBERTO DE SA GIMENES	CPF/CNPJ 302.353.599-04	Participação no capital R\$ 18.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome CELIA REGINA GONCALVES GIMENES	CPF/CNPJ 360.033.879-04	Participação no capital R\$ 12.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome CARLOS ROBERTO DE SA GIMENES	CPF 302.353.599-04	Término do mandato			
Nome CELIA REGINA GONCALVES GIMENES	CPF 360.033.879-04	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 12/12/2018	Número 20185922627	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2020, às 13:59:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **MJGNDFGC**.



PRC2003929287

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.824.658/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ULTRA SILK	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 14.11-8-02 - Fecção de roupas íntimas 14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE BINHARA	NÚMERO 392	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 82.940-350	BAIRRO/DISTRITO CAJURU	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@contabilmoreira.com	TELEFONE (41) 9977-2743
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/10/2020** às **14:36:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ULTRA SILK CONFECÇÕES

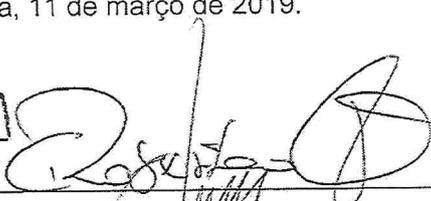
contato@ultrasilk.com.br

PROCURAÇÃO

A Empresa ULTRA SILK CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.824.658/0001-71, inscrição estadual 90777035-40, com sede na Rua Jose Binhara, 392, Cajuru, CEP 82940-350, na cidade de CURITIBA, neste ato representado por seu sócio Sr (a) CARLOS ROBERTO DE SA GIMENES, portador da cédula de identidade RG nº 17661221/II-PR, inscrito no CPF sob o nº 302.353.599-04, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr (a) Temistocles Nascimento, portador da cédula de identidade RG nº 10.201.603-3 SSP / PR, inscrito no CPF sob o nº 072.600.829-09, para representar o interessado em procedimentos licitatórios perante a Administração Pública no âmbito nacional, com poderes para oferecer propostas, formular lances, negociar, recorrer, retificar, ratificar e assinar contratos e praticar demais atos.

Com validade: Prazo Indeterminado.

Curitiba, 11 de março de 2019.


CARLOS ROBERTO DE SA GIMENES
RG nº 17661221/II-PR
CPF nº 302.353.599-04

OBS.: Firma reconhecida do responsável legal.

Service Distrital do Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirota - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel: (41) 3371-2100
SELO: XBYYP.h6VT5.RRP27 - kJpzc.Julpa
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CARLOS ROBERTO DE SA GIMENES, do que dou fé.
Em test. de Verdade: Curitiba, 25 de abril de 2019.
00450004(001-001-43502) consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
site: <http://www.cartoriouberaba.com.br> e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

Caroline Mainardes Alves dos Santos Cerbello



RUA JOSE BINHARA, 392 CAJURU CURITIBA PR.
CNPJ 10.824.658/0001-71 INSCRIÇÃO 9077703540
FONE 3092-0991



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 96021109201184060035-1
Data: 11/09/2020 10:57:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL72448-A4KX:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://www.azevedobastos.com.br>

Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ULTRA SILK-CONFECOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ULTRA SILK-CONFECOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2020 11:05:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ULTRA SILK-CONFECOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 96021109201184060035-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1ef189e0695dc3986489d15008716f975717f4d6d961a14e3210d98967b8e7b9c784d85037f003d7cd1062ba6de91dda6ffad86b9a8dd4a3e98df1b0830d1c8c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.201.603-3

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: *Temistocles Nascimento*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.201.603-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/07/2018

NOME: TEMISTOCLES NASCIMENTO

FILIAÇÃO: CELIA MARIA NASCIMENTO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/08/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, UMBARÁ
C.CAS=10248, LIVRO=34B, FOLHA=293

CPF: 072.600.829-09

CURITIBA/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.fpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/96020411200983714615>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 96020411200983714615-1
Data: 04/11/2020 12:03:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ06547-9YH9;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ULTRA SILK-CONFECOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ULTRA SILK-CONFECOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/11/2020 13:34:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ULTRA SILK-CONFECOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 96020411200983714615-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc51a3208a9c870c096dfe8b342b078dfc245fd2f3b1046a377dd9450d8b183a29430147ba2c3cc417668f7ddc03d1a756ffad86b9a8dd4a3e98df1b0830d1c8c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: nº 10.824.658/0001-71
NIRE: 412.0646046-9**

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) CARLOS ROBERTO DE SA GIMENES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, sócio, inscrito no CPF/MF sob nº. 302.353.599-04, portador da carteira de identidade civil nº.17661221/III/PR, expedida em 13/04/2005, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, 491, Novo Mundo, Curitiba-PR, CEP: 81030-410.

2) CELIA REGINA GONCALVES GIMENES, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, sócia, inscrita no CPF/MF sob nº. 360.033.879-04, portadora da carteira de identidade civil nº.20851090/III/PR, expedida em 02/05/1996, residente e domiciliada na Rua Santa Maria, 491, Novo Mundo, Curitiba-PR, CEP: 81030-410.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA**, com sede na Rua Jose Binhara, 392, Cajuru, Curitiba-PR, CEP 82940-350, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.824.658/0001-71, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0646046-9 em 23/04/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RERRATIFICAÇÃO: Rerratifica- se a 3ª alteração contratual arquivada na junta comercial sob o numero 20178632180 registrado em 08/03/2018 com protocolo 1786321180 de 16/01/2018, passando -a para 2º alteração contratual a partir do arquivamento desta.

CALUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, FACÇÃO DE ROUPAS INTIMAS ,CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS ,LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORARIA ,SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por CARLOS ROBERTO DE SA GIMENES passa a ser administrada por **CARLOS ROBERTO DE SA GIMENES** e **CELIA REGINA GONCALVES GIMENES**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 15:21 SOB Nº 20184838576.
PROTOCOLO: 184838576 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803994007. NIRE: 41206460469.
ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: nº 10.824.658/0001-71
NIRE: 412.0646046-9**

Folha: 2 de 6

obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 10.824.658/0001-71
NIRE: 412.0646046-9**



Os abaixo identificados e qualificados:

1) CARLOS ROBERTO DE SA GIMENES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, sócio, inscrito no CPF/MF sob nº. 302.353.599-04, portador da carteira de identidade civil nº.17661221/II/PR, expedida em 13/04/2005, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, 491, Novo Mundo, Curitiba-PR, CEP: 81030-410. e
e

2) CELIA REGINA GONCALVES GIMENES, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, sócia, inscrita no CPF/MF sob nº. 360.033.879-04, portadora da carteira de identidade civil nº.20851090/III/PR, expedida em 02/05/1996, residente e domiciliada na Rua Santa Maria, 491, Novo Mundo, Curitiba-PR, CEP: 81030-410.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 15:21 SOB Nº 20184838576.
PROTOCOLO: 184838576 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803994007. NIRE: 41206460469.
ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: nº 10.824.658/0001-71
NIRE: 412.0646046-9**

Folha: 3 de 6

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA**, com sede na Rua Jose Binhara, 392, Cajuru, Curitiba-PR, CEP 82940-350, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.824.658/0001-71, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0646046-9 em 23/04/2009; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Jose Binhara, 392, Cajuru, Curitiba-PR, CEP 82940-350.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/04/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, FACÇÃO DE ROUPAS INTIMAS , CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS ,LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORARIA ,SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 mil quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
CARLOS ROBERTO DE SA GIMENES	60.00	18.000	18.000,00
CELIA REGINA GONCALVES GIMENES	40.00	12.000	12.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 15:21 SOB Nº 20184838576.
PROTOCOLO: 184838576 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803994007. NIRE: 41206460469.
ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: nº 10.824.658/0001-71
NIRE: 412.0646046-9**

Folha: 4 de 6

delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CARLOS ROBERTO DE SA GIMENES** e **CELIA REGINA GONCALVES GIMENES**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária,



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 15:21 SOB Nº 20184838576.
PROTOCOLO: 184838576 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803994007. NIRE: 41206460469.
ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: nº 10.824.658/0001-71
NIRE: 412.0646046-9**

Folha: 5 de 6

elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 15:21 SOB Nº 20184838576.
PROTOCOLO: 184838576 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803994007. NIRE: 41206460469.
ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA

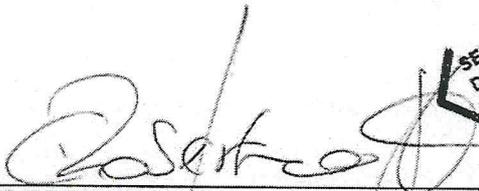
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: nº 10.824.658/0001-71
NIRE: 412.0646046-9

Folha: 6 de 6

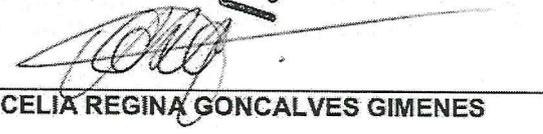
seus termos.

Curitiba-PR, 22 de agosto de 2018.



CARLOS ROBERTO DE SA GIMENES

SERVICO DISTRI TAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR



CELIA REGINA GONCALVES GIMENES

SERVICO DISTRI TAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 15:21 SOB Nº 20184838576.
PROTOCOLO: 184838576 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803994007. NIRE: 41206460469.
ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

Selo nº 2Rq68.LTxy.G6P2u. Controle: RjkFq 68tL8
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **CARLOS ROBERTO DE SA GIMENES** *0075*. Dou fé.

Curitiba, 27 de agosto de 2018 - 10:21:22h
Em Teste da Verdade



Márlene Colaco Batista - Escrevente
Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,80.
Funrejus: R\$2,10, FADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,34



SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

Selo nº 9MsqT.xMwJJ.Job7W. Controle: KmMfX.vwCfF
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **CELIA REGINA GONCALVES GIMENES** *0095*. Dou fé.

Curitiba, 28 de agosto de 2018 - 11:33:48h
Em Teste da Verdade



Silviane Nichele Falars - Escrevente
Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,80.
Funrejus: R\$2,10, FADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,34



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 15:21 SOB Nº 20184838576.
PROTOCOLO: 184838576 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803994007. NIRE: 41206460469.
ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA ME**

CNPJ/MF: nº 10.824.658/0001-71

NIRE: 412.0646046-9

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) CARLOS ROBERTO DE SA GIMENES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Maringá-PR, sócio, inscrito no CPF/MF sob nº. 302.353.599-04, portador da carteira de identidade civil nº.17661221/II/PR, expedida em 13/04/2005, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, 491, Vila Fanny, Curitiba-PR, CEP: 81030-410.

2) CELIA REGINA GONCALVES GIMENES, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba-PR, sócia, inscrita no CPF/MF sob nº. 360.033.879-04, portadora da carteira de identidade civil nº.20851090/II/PR, expedida em 02/05/1996, residente e domiciliada na Rua Santa Maria, 491, Vila Fanny, Curitiba-PR, CEP: 81030-410.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua Jose Binhara, 392, Cajuru, Curitiba-PR, CEP 82940-350, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.824.658/0001-71, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0646046-9 em 23/04/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, FACÇÃO DE ROUPAS INTIMAS, CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS, LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, FACÇÃO DE ROUPAS INTIMAS, CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 11:47 SOB Nº 20185922627.
PROTOCOLO: 185922627 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805222397. NIRE: 41206460469.
ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 10.824.658/0001-71
NIRE: 412.0646046-9**

Folha: 2 de 2

Curitiba-PR, 12 de outubro de 2018.


CARLOS ROBERTO DE SA GIMENES


CELIA REGINA GONCALVES GIMENES



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 11:47 SOB Nº 20185922627.
PROTOCOLO: 185922627 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805222397. NIRE: 41206460469.
ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.824.658/0001-71**, situada na Rua José Binhara, CEP 82.940-350, na cidade de Curitiba – PR, concluiu os serviços contratados pelo **INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE – IPCE**, com CNPJ nº 00.470.127/0001-74, sediada na rua Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1.020, Capão da Imbuia Curitiba/Paraná - CEP.82.810-400 para a fabricação e fornecimento do material relacionado abaixo:

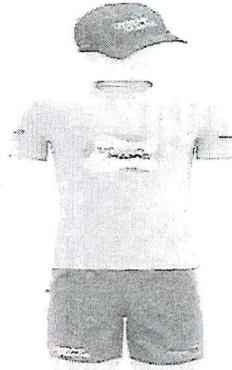
LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Camiseta Meia Manga Composição Tactel - 100% Poliéster com mínimo de 115 g/m ² , construção tipo malha com fio 30/1, com tecido pré - encolhido de primeira qualidade, modelo unissex adulto, na cor amarelo Pantonne 122 C.Com gola tipo careca, com ribana (confeccionada no mesmo tecido e cor da malha da camiseta), costura tipo over locada, acondicionadas individualmente em saco plástico transparente, devidamente etiquetada com a seguinte descrição mínima: nome do fabricante, composição e medida,acondicionadas em caixa de papelão com quantidade máxima de 50 unidades por caixa.	583
2	Camiseta Regata Composição Tactel, 100% poliéster com gramatura mínima entre 115 g/m ² , com tecido pré – encolhido de primeira qualidade, modelo unissex adulto, e na cor amarelo Pantonne 122 C.	58
3	Bermuda unissex Confeccionada em microtel de alta qualidade, 100% poliéster e 04 cabos; Com elástico e cordão, sem forro; Em duas cores: azul Pantonne 2191 C e amarelo Pantonne 122 C com 02 bolsos laterais, os mesmos devem ter forro confeccionado também em microtel ou material mais leve de alta qualidade, costurado a estrutura da bermuda; Obs: O amarelo deve ter 08 cm frente e verso na parte de baixo da bermuda Aplicação de 02 logomarca frontal, 10cm x 10cm (Verão Maior), na perna esquerda e na direita logo do oficial da Secretaria de Estado da Educação e Esporte do Paraná, conforme layout abaixo.	583
4	Camisa Polo Modelo único para versão masculina e versão feminina, Confeccionada em tecido poliviscose (67%Poliéster / 33% Viscose); Na cor branca e com detalhes na gola e ribanna na cor azul Pantonne 2191 C; Aplicação de até 02 marcas frontais em policromia (logo da Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Paraná, logo do Projeto Verão Maior); Nas duas mangas a aplicação 01 logomarca em cada manga; (logo da Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Paraná, logo do Projeto Verão Maior, conforme layout abaixo.);	173

LOTE 4		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Camisetas Polo – Equipe IPCE Camisa Gola Polo com 02 botões caseados em tecido Pique PA 50% polyester / 50% algodão em cores únicas, costurada com feios, 100% polyester, costurados em máquina reta, overlock e galoneira, com 3 logomarcas bordadas coloridas, sendo: Brasão do Estado do Paraná, com os dizeres PARANÁ, Governo do Estado e Secretaria da Educação e do Esporte) no lado esquerdo do peito com 10,5cm, bandeira do Brasil na manga esquerda com 6,0cm de largura e bandeira do Paraná na manga direita com 6,0cm de largura. Modelagem ABP<M tradicional de manga curta.	900

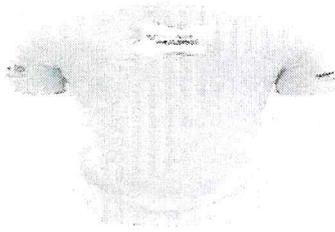
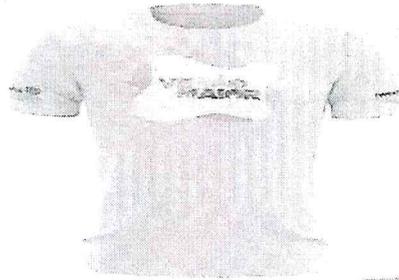
VALOR TOTAL: R\$ 51.750,00 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)




CONJUNTO COMPLETO



CAMISETA

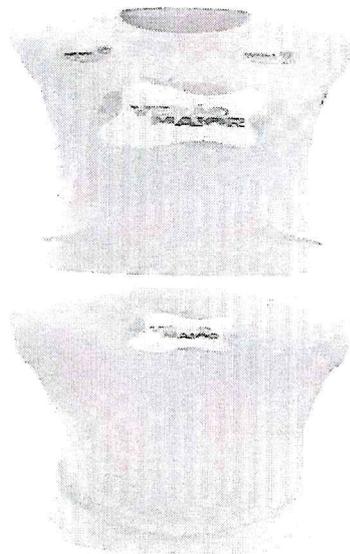


Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

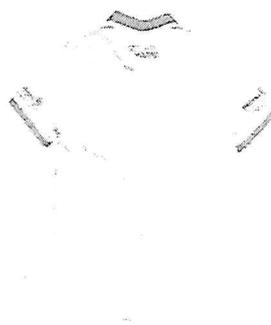
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Federal 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.



REGATA

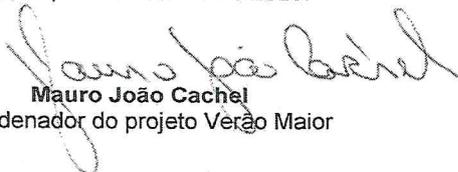


REGATA



Atestamos ainda que os serviços juntamente com os materiais fornecidos foram considerados satisfatórios, sendo que a empresa **ULTRA SILK-CONFECÇOES LTDA**, cumpriu com as obrigações assumidas, no tocante aos bens contratados.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.


Mauro João Cache
Coordenador do projeto Verão Maior

Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 96023010203173373083-3
Data: 30/10/2020 09:45:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ00798-VFJY:



NJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://www.azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ULTRA SILK-CONFECOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ULTRA SILK-CONFECOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/10/2020 09:49:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ULTRA SILK-CONFECOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

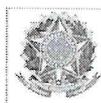
¹Código de Autenticação Digital: 96023010203173373083-1 a 96023010203173373083-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b63dbe33360dc8fd9ab25db67276c81767857d509f00ea06ed5d92646e2272f15c359fa17ff36cb38e164e244a16749626ffad86b9a8dd4a3e98df1b0830d1c8c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa ULTRA SILK CONFECOES LTDA, CNPJ nº 10.824.658/0001-71, situada na Rua José Binhara, 392, CAJURU, CEP: 82940-350 – CURITIBA – PR, prestou serviço com fornecimento integral de material relacionado abaixo:

Fornecimento de Camisetas mangas curtas/longas personalizadas.

Atestamos ainda que os serviços juntamente com os materiais fornecidos foram considerados satisfatórios, sendo que a empresa ULTRA SILK CONFECOES LTDA, cumpriu com as obrigações assumidas, no tocante aos bens contratados.

Curitiba, 17 de setembro de 2018.


CHRISTIANE IZABELLA SCHUNIG
COORDENADORA GERAL DO SISMUC
TELEFONE 041 3322-2475

81.131.120/0001-20
SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CURITIBA
RUA MONSENHOR C 3.º D, 225 - 9º ANDAR
CONJ. 901 e 902 - EDIFÍCIO GOIAS
CENTRO - CEP: 80010-150
CURITIBA - PARANÁ



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 96021808203864511306-1
Data: 18/08/2020 08:52:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI63385-1BIC:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://www.azevedobastos.net.br>


Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ULTRA SILK-CONFECOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ULTRA SILK-CONFECOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/08/2020 09:09:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ULTRA SILK-CONFECOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 96021808203864511306-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4630013d49fe25cbf1debcc94796a6fb14d5f2b4f28623791f1aefd42b9da8383f108b07018cfb99c2c830780b1c1ce26ffad86b9a8dd4a3e98df1b0830d1c8c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Liberação - 10ª Parcela/20 - R\$ 1.395,20 - no dia 04/11/2020 - EJA

Delma Ap. R. Marcon /Agente Administrativo / Depto Convênios
101257/2020**Cruzeiro do Oeste****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
Tomada de preços N.º 7/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2020DATA DA ABERTURA "1" HABILITAÇÃO: 24/11/2020
HORÁRIO: 09:00 Horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRASDATA DA ABERTURA:"2" PROPOSTA: 24/11/2020
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS**OBJETO:** Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para execução da obra de revitalização do parque municipal João Ferreira conforme convênio n.º 39/2020 - protocolo n.º 15.794.758-3, para implantação de parque urbano em área total de 24.143,48 m² de fundo de vale e Elaboração de projeto Executivo, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo, o Instituto das Águas do Paraná - Águas Paraná e o Município de Cruzeiro do Oeste/PR, conforme projetos e planilhas em anexo.**TIPO:** Empreita por Preço Global
REGIME CONTRATAÇÃO: Empreita Integral
PREÇO MÁXIMO TOTAL
R\$ 1.541.210,03 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e dez reais e três centavos).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Cronograma de desembolso
PRAZO DE ENTREGA: 12 mesesAcesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodoeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n.º 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n.º (44) 3676-8150 ramal 169.

Cruzeiro do Oeste, 05/11/2020

ROSANA JESUS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

95205/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 310/2020-CRUIZEIRO DO OESTE-PR SAM 43**CONTRATANTE:** Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua João Ormindo de Rezende, inscrito no CGC/MF n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Helena Bertoco Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.946.795-0 e do CPF/MF n.º 795.588.109-59, e
CONTRATADA: ANDRE LUIZ LONGUINI EPP CNPJ: 03.716.753/0001-96.**OBJETO:** RECAPE ASFALTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E ENSAIOS TECNOLOGICOS.**VALOR:** R\$ 586.216,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 0891.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 300 dias.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de Outubro de 2020.**FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste- PR, 05 de Novembro de 2020

101320/2020

Dois Vizinhos**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**
AVISO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2020

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO destinado a ações emergenciais de apoio ao setor cultural

por meio da seguinte modalidade: Subsidio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19 de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020. Data e horário de abertura: 30 de novembro de 2020 a partir das 8 horas e 00 minutos. Local: Sala de Licitações - Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130 - Dois Vizinhos - PR. Será disponibilizado para o presente edital o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações e propostas.

Dois Vizinhos, 5 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

101446/2020

Fazenda Rio Grande**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2020**
PROTOCOLO 38403/2020O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n.º 055/2020 e da Comissão Especial de Credenciamento, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de empresas para cadastramento e seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social adotada como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que almejem participar do recebimento do subsidio mensal, previsto no art. 2º, inciso II da Lei Aldir Blanc, bem como do art. 7º e 8º e incisos da Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentação federal aos princípios da legalidade, isonomia e oportunidade. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Novembro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

101403/2020

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico 95/2020, publicada no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2020 na Edição n.º 10797/2020 do Diário Oficial Eletrônico. Onde se lê: ULTRA SILK-CONFECOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 10.824.658/0001-71, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 78.194,00 (setenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais). Leia-se: ULTRA SILK-CONFECOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 10.824.658/0001-71, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 80.594,00 (oitenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de novembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

101544/2020

Fernandes Pinheiro**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2020**

O MUNICÍPIO DE Fernandes Pinheiro, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2020, na Bolsa de Licitações - BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI DADE	VALOR TOTAL(R\$)	PRAZO (DIAS)
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	02	710.000,00	90
2	CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO 4X2	01	310.000,00	90

ULTRA SILK CONFECÇÕES

contato@ultrasilk.com.br

PROCURAÇÃO

A Empresa ULTRA SILK CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.824.658/0001-71, inscrição estadual 90777035-40, com sede na Rua Jose Binhara, 392, Cajuru, CEP 82940-350, na cidade de CURITIBA, neste ato representado por seu sócio Sr (a) CARLOS ROBERTO DE SA GIMENES, portador da cédula de identidade RG nº 17661221/II-PR, inscrito no CPF sob o nº 302.353.599-04, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr (a) **Temistocles Nascimento**, portador da cédula de identidade RG nº 10.201.603-3 SSP / PR, inscrito no CPF sob o nº 072.600.829-09, para representar o interessado em procedimentos licitatórios perante a Administração Pública no âmbito nacional, com poderes para oferecer propostas, formular lances, negociar, recorrer, retificar, ratificar e assinar contratos e praticar demais atos.

Com validade: Prazo Indeterminado.

Curitiba, 11 de março de 2019.


CARLOS ROBERTO DE SA GIMENES
RG nº 17661221/II-PR
CPF nº 302.353.599-04

OBS.: Firma reconhecida do responsável legal.



Caroline Mainardes Alves
dos Santos Cerbelo
Escrivente



RUA JOSE BINHARA, 392 CAJURU CURITIBA PR.
CNPJ 10.824.658/0001-71 INSCRIÇÃO 9077703540
FONE 3092-0991



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 96021109201184060035-1
Data: 11/09/2020 10:57:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL72448-A4KX;



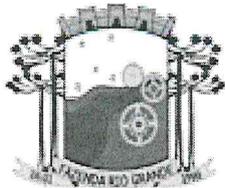
CNAJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Balro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

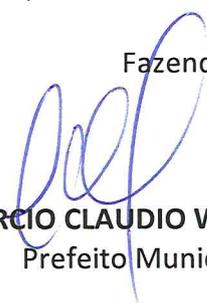
Pregão Eletrônico nº 95/2020

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 95/2020, publicada no dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2020 na Edição nº 255/2020 do Diário Oficial Eletrônico.

Onde se lê: ULTRA SILK-CONFECOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.824.658/0001-71, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 78.194,00 (setenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais)

Leia-se: ULTRA SILK-CONFECOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.824.658/0001-71, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 80.594,00 (oitenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais)

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2020.


MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 263/2020 de 06 de novembro de 2020

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Chamamento Público nº 02/2020, o qual tem por objeto o Credenciamento de empresas dos ramos de Mercados, Supermercados, Hipermercados e Atacadões, para fornecimento de alimentos a preços populares utilizando tabela de preços disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande aos usuários cadastrados no Programa "Família Fazendense", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social, Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 871/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de outubro de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 95/2020

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 95/2020, publicada no dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2020 na Edição nº 255/2020 do Diário Oficial Eletrônico.

Onde se lê: ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.824.658/0001-71, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 78.194,00 (setenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais)

Leia-se: ULTRA SILK-CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.824.658/0001-71, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 89.594,00 (oitenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais)

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2020
PROTOCOLO 35745/2020
Processo Administrativo nº. 259/2020

OBJETO: Registro de Preços para confecção de uniformes para equipe de manutenção, conforme solicitação de Educação.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 09/11/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/11/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de novembro de 2020

Eduardo Duarte Schiavaretti
Pregueiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 013/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para a pavimentação de via urbana, na Rua Malinina, sede do Município, trecho entre Rua Jaguaratava e Rua Vermont, com 2.600,06 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos". Tendo em vista que todas as empresas foram inabilitadas na primeira sessão, ambas foram convocadas novamente para apresentar os documentos exigidos (somente aquelas que cursaram sua inabilitação), conforme segue:

A licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI apresentou a relação minúcia de equipamentos e a certidão negativa de débitos do responsável técnico. Por tanto está habilitada.

A licitante HERICO INACIO GONCALVES ENGENHARIA EIRELI apresentou o atestado e a certidão negativa de débitos do responsável técnico. O atestado apresentado trata-se de uma obra de calçamento em concreto. A execução de calçadas em concreto possui uma técnica executiva diferente em relação a pavimentação em concreto, por tanto conforme parecer do engenheiro deste município o atestado não pode ser considerado como equivalente em completude, resultando na inabilitação da empresa.

A licitante ALBERTI & FURUYA LTDA não compareceu a sessão e nem apresentou documentos, por tanto está desclassificada.

A licitante TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS não compareceu a sessão e nem apresentou documentos, por tanto está desclassificada.

Os documentos de habilitação das licitantes encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações.

Ante os fatos, está aberto o prazo de recursos a partir da publicação do presente julgamento, respeitando os prazos estabelecido em lei.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Novembro de 2020.

Eduardo Duarte Schiavaretti
Comissão Permanente de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 162/2020 - ID 3520
CANCELASSE EM RAZÃO DA REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 28/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS;
CNPJ: 57.494.031/0010-54;
OBJETO: "Aquisição de Arma de fogo e munição, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social";

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 268/2020 de 12 de novembro de 2020

Página 4

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO 324.2020

Secretaria Municipal de Urbanismo Processo nº 0034173.2020

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Proprietário: Anelaz Encorpuração e Construtora Eireli

Endereço do imóvel: Rua das Braganças, nº 255 (Lote 01) e Rua dos Braganças, nº 291 (Lote 02) - Bairro: Braganças - Fazenda Rio Grande - PR

Entre a Rua Espiridão Santa e a Rua de Oton de Curo

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Uso pretendido: Residencial

Uso atual: Residencial

3 - TERRENO:

Área total (m²): 12,00

Área de construção (m²): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Valor da fração de terreno (R\$): 188,80

Valor da fração de terreno (R\$): 188,80

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)

Valor da fração de terreno (R\$): 3,776

Valor da fração de terreno (R\$): 3,776

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: 30.538

Registro de Imóveis: Fazenda Rio Grande - PR

7 - OBSERVAÇÕES:

Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do terreno considerado pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicada no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais das frações. O percentual aplicado base na avaliação de 2% ao imóvel avaliando (conforme as normas de unidades habitacionais) é aplicado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;

Multado de R\$ 1.370,00, conforme processo 492/2020;

Inscrição Imobiliária 064.990.0256/001

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2020.

Roberto W. Pereira Tel. 353.567

Deis da Rocha Rodrigues Tel. 358.985

Carlos Roberto de Poli Tel. 356.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO 324.2020

Secretaria Municipal de Urbanismo Processo nº 0034173.2020

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para comissão dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Imagens fotográficas do terreno e do imóvel.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Art. 17-A - Deverá ser dada ao Afiliado, além das demais exigências contidas nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de investimentos vestíveis, para cada uma das unidades de investimento criada através do parcelamento em condomínio;

§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a aplicação de toda a infraestrutura de condôminos, com exceção da realização de utilização das unidades habitacionais nos casos das empreendimentos habitacionais não contemplados na legislação dos condomínios verticais.

Lei Complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2020.

Roberto W. Pereira Tel. 353.567

Deis da Rocha Rodrigues Tel. 358.985

Carlos Roberto de Poli Tel. 356.109

02/02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2020

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de Uniformes Esportivos Personalizados, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município;

Data da Assinatura: 03/11/2020;

Processo Administrativo: 212/2020;

Protocolo: 24466/2020;

Detentor: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA;
CNPJ: 20.525.422/0001-98;
Inscrição Estadual: 257.393.633;
Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 396 – sala 04, Mafra/SC;
Administrador: Sergio Luis Kondratsch;
CPF nº: 780.406.049-15;
Valor Total: R\$ 6.198,80 (seis mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Detentor: ULTRA SILK - CONFECOES LTDA;
CNPJ: 10.824.658/0001-71;
Inscrição Estadual: 90.777.035-40;
Endereço: Rua José Binhara, nº 392, Cajuru – Curitiba/PR;
Administrador: Temistocles Nascimento;
CPF nº: 072.600.829-09;
Valor Total: R\$ 80.594,00 (Oitenta mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Coordenação de Contratos